



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NATALINO SALGADO FILHO

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	p.
PORTARIAS	
Portaria-SEI Nº 395, de 29 de setembro de 2023	03
Portaria-SEI Nº 396, de 29 de setembro de 2023	04
Portaria-SEI Nº 397, de 02 de outubro de 2023	06
Portaria-SEI Nº 398, de 02 de outubro de 2023	07
Portaria-SEI Nº 399, de 02 de outubro de 2023	09
Portaria-SEI Nº 400, de 02 de outubro de 2023	11
Portaria-SEI Nº 401, de 02 de outubro de 2023	13
Portaria-SEI Nº 402, de 02 de outubro de 2023	15
Portaria-SEI Nº 403, de 02 de outubro de 2023	16
Portaria-SEI Nº 404, de 02 de outubro de 2023	17

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria-SEI nº 395, de 29 de setembro de 2023**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE).

Considerando a Portaria nº 272 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 08 de abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.

Considerando a Resolução nº 63 da Diretoria Colegiada (RDC)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 06 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.

Considerando a Portaria-SEI nº 271, de 14 de junho de 2019, publicada em Boletim de Serviço nº 26, p. 13, de 14 de junho de 2019, que tornou público o Regulamento Interno da Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional do HU-UFMA.

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.028740/2023-10, originado na Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional - CMTN/SUPRIN/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais relacionados para comporem a Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional (CMTN) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Rosimarie Morais Salazar, Médica, matrícula Siape 219**** - Diretora Clínica

Maria do Socorro Nunes Sousa, Nutricionista, matrícula Siape 153**** - Diretora Técnica Administrativo

Adriana de Jesus Macau, Enfermeira, matrícula Siape 144**** - Secretária

Afonso Celso Pereira dos Santos Júnior, Farmacêutico, matrícula Siape 234****

Alana Caroline Amorim de Miranda Guimarães, Nutricionista, matrícula Siape 331****

Amanda Thaís Viana Oliveira, Nutricionista, matrícula Siape 110****

Christyann Lima Campos Batista, Fonoaudiólogo, matrícula Siape 186****

Fabiana Nery Ribeiro Oliveira, Fonoaudióloga, matrícula Siape 221****

Fernanda Agatha Mukuno Poloniato, Fonoaudióloga, matrícula Siape 215****

Ivana de Melo Almeida, Médico - Pediatria, matrícula Siape 176****

Juliana Moreira da Silva Cruvel, Nutricionista, matrícula Siape 218****

Luciana Cristina do Nascimento Costa Duque Estrada, Nutricionista, matrícula Siape 216****

Luna Mayra da Silva e Silva, Farmacêutica, matrícula Siape 214****

Raimunda Suely Batista Melo, Fisioterapeuta, matrícula Siape 118****

Simone Mayane Mendes dos Santos, Nutricionista, matrícula Siape 325****

Art. 2º A CMTN tem a finalidade de oferecer suporte nutricional, através das vias enteral e parenteral (intravenosa), no âmbito do HU-UFMA.

Art. 3º Fica revogada a Portaria - SEI nº 159, de 20 de abril de 2023, publicada em Boletim de Serviço nº 34, p. 7, de 20 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 396, de 29 de setembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria - SEI nº 111/2019 e seu Anexo único, que Institui os colegiados gestores nas áreas assistenciais do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando a Portaria-SEI nº 128, de 28 de fevereiro de 2019, que institui o Colegiado Gestor da Unidade de Cuidados Intensivos Perinatais (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.021297/2023-48 originado na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTIN/STAT/DADT/GAS/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, relacionados a seguir, para comporem o Colegiado Gestor da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão:

Presidente:

Silvia Helena Cavalcante de Sousa, Médica, Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, matrícula 219****

Secretárias:

Titular: Iohanna Balbino Penha Fernandes, Assistente Administrativo, matrícula 216****

Suplente: Maria Lusiete de Sousa Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 109****

Representantes da Fisioterapia:

Titular: Patrícia Rodrigues Ferreira, Fisioterapeuta, matrícula 231****

Suplente: Melissa de Almeida Melo Maciel Manguiera, Fisioterapeuta, matrícula 145****

Representantes da Enfermagem:

Titular: Nalma Alexandra Rocha de Carvalho Poty, Enfermeira, matrícula 129****

Suplente: Luciana Palácio Fernandes Cabeça, Enfermeira, matrícula 136****

Titular: Claytiane Carvalho dos Santos, Técnica em Enfermagem, matrícula 216****

Suplente: Vera Lucia Franco Teixeira Pinto, Técnica em Enfermagem, matrícula 238****

Representantes da Medicina:

Titular: Gabriella Miranda Martins, Médica - Pediatria, matrícula 192****

Suplente: Thaline da Costa Veloso Simão, Médica - Pediatria, matrícula 100****

Representante da Farmácia:

Titular: Danielle França Furtado, Farmacêutica, matrícula 143****

Representante da Psicologia:

Titular: Wennya Araújo da Silva, Psicóloga, matrícula 216****

Representantes da Nutrição:

Titular: Bruna Renata Fernandes Pires, Nutricionista, matrícula 192****

Suplente: Nataniele Ferreira Viana, Nutricionista, matrícula 331****

Representantes da Fonoaudiologia:

Titular: Érica de Oliveira Costa, Fonoaudióloga, matrícula 213****

Suplente: Monique Kelly Duarte Lopes Barros, Fonoaudióloga, matrícula 215****



Representantes da Terapia Ocupacional:

Titular: Lysandra Crysley Santos Mota Oliveira, Terapeuta Ocupacional, matrícula 223****

Suplente: Lucycelia Martins Rodrigues, Terapeuta Ocupacional, matrícula 215****

Representantes do Serviço Social:

Titular: Raimunda Lilia dos Santos Batalha, Assistente Social, matrícula 234****

Suplente: Loide Gomes da Silva Ferreira, Assistente Social, matrícula 153****

Representantes da Residência Multiprofissional:

Titular: Aimê Villeneuve de Paula Guedelha, Residente, matrícula 116****

Suplente: Flávia Lindoso de Souza, Residente, matrícula 333****

Representantes da Residência Médica:

Titular: Valéria de Jesus Menezes de Menezes, Residente, matrícula 109****

Suplente: Jessica da Silva Prates, Residente, matrícula 109****

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria-SEI nº 397, de 02 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Norma Operacional - SEI nº 5/2022/SGTI/DTI-EBSERH, que dispõe sobre a implementação do controle de acesso e disponibilização de dados armazenados em bancos de dados no âmbito da Administração Central e dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsersh.

Considerando o Ofício-Circular - SEI nº 8/2023/SGTI/DTI-EBSERH, que orienta a instituição do Comitê de Concessão de Acesso e Disponibilização de Dados (CCAD) em cada HUF para implantação da Norma Operacional em tela.

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.026260/2023-14, originado no Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SETISD/SUP/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Concessão de Acesso e Disponibilização de Dados (CCAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Art. 2º Designar os profissionais, listados a seguir, para sob a coordenação técnica do profissional Jackson de Oliveira Vieira, constituírem o Comitê de Concessão de Acesso e Disponibilização de Dados (CCAD) do Hospital Universitário da UFMA:

I - Representantes da Superintendência

Titular: Pedro Germano Nobre Neto, matrícula Siape 114***

Suplente: Álvaro Silva Andrade, matrícula Siape 217***

II - Representantes da Gerência de Atenção à Saúde

Titular: Wilka Emanuely Cunha Castro, matrícula Siape 223****

Suplente: Dyego José de Araújo Brito, matrícula Siape 160****

III - Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa

Titular: Idemilson dos Anjos Silva, matrícula Siape 323****

Suplente: Vânia Serra da Silva, matrícula Siape 187****

IV - Representantes da Gerência Administrativa

Titular: Diogo de Freitas Maciel, matrícula Siape 155****

Suplente: Wilany Câmara Dias Silva, matrícula Siape 321****

V - Representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Titular: Jackson de Oliveira Vieira, matrícula Siape 143****

Suplente: Antônio Maurício Barros Ribeiro, matrícula Siape 220****

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria-SEI nº 398, de 02 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo-SEI 23523.033832/2023-11, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços 91/2023 e nº 116/2023, celebradas com as empresas PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA e ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI EPP, respectivamente, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto é a aquisição centralizada de lixeiras, contêineres e carros de transporte de resíduos hospitalares juntamente com etiquetas de identificação do tipo de resíduo, para atendimento às demandas da Rede Ebserh, para o período de 2023-2024, por meio de compra centralizada.

I - Gestor da Ata:

Titular: Edenilde Alves dos Santos Ramos, matrícula Siape 145****

Substituto: Nylciléia de Jesus Pereira, matrícula Siape 222****

II - Fiscal Técnico da Ata:

Titular: Jacqueline Dutra Nascimento Moreira, matrícula Siape 224****

Substituto: Ancelmo Felix da Silva Junior, matrícula Siape 127****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se as Empresas detentoras dos registros de preços cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor da ata de registro de preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - Coordenar e comandar o processo da execução das aquisições ou contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das atas de registro de preços;

V - Verificar a conformidade do fornecimento dos materiais registrados;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação do fornecimento do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor da Ata ora designado, observando se as Empresas detentoras das atas de registro de preços cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor da ata de registro de preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - Fiscalizar e monitorar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar o fornecimento, por parte das Empresas detentoras dos registros de preços;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - Certificar quanto à fiel comprovação do fornecimento do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - Verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da entrega do material;

XI - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fornecido fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

XII - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIII - Analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos;

XIV - Manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços;

XV - Manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 21 de setembro de 2023, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área pertinente.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria-SEI nº 399, de 02 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.023753/2023-94, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 048/2023, que entre si celebram a Ebsersh/HU-UFMA e a empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, cujo objeto é a aquisição sob demanda de acessórios para equipamentos médico-hospitalares tipo Drill Elétrico da marca Stryker para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial Ebsersh e seus anexos:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Demóstenes Pinto Santos, matrícula Siape 144****

Substituto: Victor Marinho Sousa, matrícula Siape 216****

II - Fiscal Técnico:

Titular: João Inácio Nunes de Moraes, matrícula Siape 223****

Substituto: Marcio de Araújo Santos, matrícula Siape 223****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsersh e das demais legislações pertinentes;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da entrega do material em regime de comodato;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação da execução contratual, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsersh e das demais legislações pertinentes;

III - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, obrigações e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - Certificar quanto ao fiel fornecimento do material em regime de comodato, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue em regime de comodato fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência;

XI - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O Gestor do Contrato, em seus impedimentos e ausências legais e regulamentares, será substituído por seu substituto legal eventualmente designado em Ato emanado pela Superintendente do HU-UFMA/Ebserh.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 21 de setembro de 2023, data da indicação da Equipe de Fiscalização do Contrato pela área requisitante.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria-SEI nº 400, de 02 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.027705/2023-75, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 080/2023, que entre si celebram a Ebsersh/HU-UFMA e a empresa BONFIM & ARRUDA LTDA, decorrente da Adesão à Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 115/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção mensal preventiva e corretiva (conserto) em instrumentais cirúrgicos diversos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial Ebsersh e seus anexos:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Demóstenes Pinto Santos, matrícula Siape 144****

Substituto: Victor Marinho Sousa, matrícula Siape 216****

II - Fiscal Técnico:

Titular: João Inácio Nunes de Moraes, matrícula Siape 223****

Substituto: Marcio de Araújo Santos, matrícula Siape 223****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsersh e das demais legislações pertinentes;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da entrega do material em regime de comodato;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação da execução contratual, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsersh e das demais legislações pertinentes;

III - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, obrigações e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - Certificar quanto ao fiel fornecimento do material em regime de comodato, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - Verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

XIII - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O Gestor do Contrato, em seus impedimentos e ausências legais e regulamentares, será substituído por seu substituto legal eventualmente designado em Ato emanado pela Superintendente do HU-UFMA/Ebserh.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 26 de setembro de 2023, data da indicação da Equipe de Fiscalização do Contrato pela área requisitante.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria-SEI nº 401, de 02 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.027019/2023-02, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização do Termo de Comodato nº 078/2023, que entre si celebram a Ebserrh/HU-UFMA e a empresa H. STRATTNER & CIA LTDA, decorrente da Adesão à Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2022, cujo objeto é a disponibilização, para o item nº 91 do Termo de Referência, de bens em regime de comodato para atender as necessidades Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial Ebserrh e seus anexos:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Thiago Wanderson de Moraes Pereira, matrícula Siape 221****

Substituto: Edilson Almeida dos Santos, matrícula Siape 122****

II - Fiscal Técnico:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216****

Substituto: Rosangela Gonçalves Boguea, matrícula Siape 321****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserrh e das demais legislações pertinentes;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da entrega do material em regime de comodato;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação da execução contratual, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserrh e das demais legislações pertinentes;

III - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, obrigações e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - Certificar quanto ao fiel fornecimento do material em regime de comodato, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue em regime de comodato fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência;

XI - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O Gestor do Contrato, em seus impedimentos e ausências legais e regulamentares, será substituído por seu substituto legal eventualmente designado em Ato emanado pela Superintendente do HU-UFMA/Ebserh.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 19 de setembro de 2023, data da indicação da Equipe de Fiscalização do Termo de Comodato pela área requisitante.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria-SEI nº 402, de 02 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh.

Considerando a Portaria - SEI nº 357, de 1º de setembro de 2023, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 67, p. 16, de 01/09/2023, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UCM/DGC/GAS/HU-UFMA).

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 313, de 14 de agosto de 2023, publicada em Boletim de Serviço nº 62, p. 8, de 14/08/2023, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica (UCM).

Considerando que não houve recursos para 1ª fase do certame de Seleção de Chefia em referência.

Considerando o Processo nº 23523.026696/2023-03 originado na Divisão de Gestão do Cuidado - DGC/GAS/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UCM/DGC/GAS/HU-UFMA).

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO
640.***.***-34	CLASSIFICADO	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
038.***.***-46	CLASSIFICADO	

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria-SEI nº 403, de 02 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh.

Considerando a Portaria - SEI nº 357, de 1º de setembro de 2023, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 67, p. 16, de 01/09/2023, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UCM/DGC/GAS/HU-UFMA).

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 313, de 14 de agosto de 2023, publicada em Boletim de Serviço nº 62, p. 8, de 14/08/2023, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica (UCM).

Considerando o resultado final da 1ª fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica - (UCM/DGC/GAS/HU-UFMA).

Considerando o Processo nº 23523.026696/2023-03 originado na Divisão de Gestão do Cuidado - DGC/GAS/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos, relacionados a seguir, para a 2ª Fase do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UCM/DGC/GAS/HU-UFMA).

CANDIDATO	DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO/ LOCAL DA ENTREVISTA
640.***.***-34	04/10/2023	9:30 às 10:30 - Sala da Gerência de Atenção à Saúde - Térreo (Unidade Hospitalar Presidente Dutra)
038.***.***-46	04/10/2023	10:30 às 11:30 - Sala da Gerência de Atenção à Saúde - Térreo (Unidade Hospitalar Presidente Dutra)

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria-SEI nº 404, de 02 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria - SEI nº 385, de 20 de setembro de 2023, publicada em Boletim de Serviço nº 75, p. 8, de 21 de setembro de 2023, que instituiu o Conselho Consultivo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando a Portaria - SEI nº 392, de 27 de setembro de 2023, publicada em Boletim de Serviço nº 79, p. 3, de 28 de setembro de 2023, que constituiu Comissão Eleitoral com a finalidade de realizar os trâmites administrativos da seleção de um servidor/empregado para Representante dos Trabalhadores no Conselho Consultivo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Considerando o Processo-SEI 23523.032630/2023-44, originado na Unidade de Apoio Corporativo - UNAC/SUPRIN/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Edital do Processo Eleitoral para Representante dos Trabalhadores no Conselho Consultivo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Parágrafo único. O edital referido segue anexo a esta Portaria-SEI, sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 10/2023**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/EBSERH****PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E SERVIDORES NO CONSELHO CONSULTIVO DO HU-UFMA/EBSERH.**

Considerando o Capítulo II, Seção I, Subseção II do Regimento Interno do HU-UFMA/EBSERH divulgado por meio da Portaria-SEI nº 185, de 26 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 30 de 27/05/2021, que trata da constituição do Conselho Consultivo e competências, dentre elas: a) Dar Consultoria ao Colegiado Executivo do HU-UFMA; b) Avaliar e sugerir ações de planejamento estratégico, e; c) Apoiar ações no âmbito do HU-UFMA.

Considerando ainda o referido regimento, Art. 9º, Inciso X que trata da eleição de representante dos trabalhadores.

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria SEI nº 392 de 27/09/2023, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFMA nº 79 de 29/09/2023 apresenta regulamento eleitoral para a eleição dos Representantes dos Empregados/Servidores no Conselho Consultivo do HU-UFMA/EBSERH na forma deste edital.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A eleição dos representantes dos empregados/servidores no Conselho Consultivo do HU-UFMA/Ebserh será realizada a cada dois anos.

Art. 2º O processo eleitoral destina-se a seleção de candidatos para o provimento de 01 (uma) vaga como Representante dos Trabalhadores do HU-UFMA.

Parágrafo único: Os candidatos podem ser dos vínculos Ebserh, UFMA ou Ministério da Saúde.

Art. 3º Cada eleitor vota uma única vez, sendo-lhe resguardados a liberdade e o sigilo do voto.

Art. 4º Os representantes dos empregados/servidores no Conselho Consultivo terão mandatos de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º A candidatura ao cargo de representante dos empregados/servidores no Conselho Consultivo é individual, na forma deste regulamento.

Parágrafo único. São garantidas aos candidatos, por todos os meios democráticos e na forma deste regulamento, a lisura das eleições e a isonomia de tratamento e oportunidade, inclusive na divulgação da candidatura e no acesso às informações dos processos eleitorais.

Art. 6º O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, designada por Portaria SEI, emitida pela Superintendência, e publicada em Boletim de Serviço.

Art. 7º A Comissão Eleitoral é competente para deferir e indeferir as inscrições, bem como para julgar e decidir sobre os pedidos de impugnações e recursos, nos casos em que a legislação pertinente for omissa.

Art. 8º O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e os prazos constantes no cronograma eleitoral (anexo 1).

Art. 9º Os atos e o processo eleitoral são públicos e divulgados pelos meios de comunicação reconhecidos, desenvolvidos e utilizados pelo HU-UFMA/Ebserh.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 10 Requisitos à inscrição e à habilitação dos candidatos:

I - São elegíveis a representantes dos empregados/servidores no Conselho Consultivo do HU-UFMA/Ebserh os candidatos que, cumulativamente, atendam aos requisitos dos itens II ao V;

II - Empregados ou servidores públicos ativos na data da publicação deste Edital;

III - Empregados ou servidores públicos que não sejam membros da Comissão Eleitoral, exceto aqueles que, não tendo participado de nenhuma reunião oficial, tenham sido destituídos antes da publicação do edital;

IV - Empregados públicos e servidores que na data de publicação deste edital estejam lotados no HU-UFMA/Ebserh, conforme cadastro funcional;

V - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de atuação no HU-UFMA/Ebserh, a partir da data da publicação deste Edital.

Parágrafo único. Considera-se empregado ou servidor público ativo aquele aprovado em concurso público para compor o quadro de pessoal do HU-UFMA/Ebserh com vínculo empregatício não encerrado/extinto/suspenso.

Art. 11 São inelegíveis a representante dos empregados/servidores no Conselho Consultivo aqueles que:

I - Estejam no período de experiência ou estágio probatório;

II - Que tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos 24 meses, até o último dia de inscrição;

III - Que apresentem 01 (uma) ou mais faltas injustificadas nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Art. 12 A inscrição dos candidatos a representante dos empregados/servidores no Conselho Consultivo será realizada por meio de candidatura única e que atenda, no ato da inscrição, aos requisitos constantes no Art. 10 e Art. 11 deste edital.

Parágrafo único. Todos os documentos referentes ao Processo Eleitoral estarão disponíveis no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufma/governanca/conselho-consultivo/processo-eleitoral>.

Art. 13 Não serão permitidas as inscrições de candidatos em duplicidade ou por procuração.

Art. 14 As inscrições serão realizadas de **03/10/2023 a 08/10/2023 até às 23h59min**, conforme cronograma eleitoral (anexo 01), via formulário eletrônico por meio do link do formulário: <https://forms.gle/f4a5pVwgdFNPgAgr5>.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

Art. 15 Após a homologação das candidaturas, será divulgada no site do HU-UFMA/Ebserh e por e-mail pela Unidade de Comunicação Social, a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de representante dos empregados/servidores no Conselho Consultivo.

Art. 16 Caso algum dos candidatos tenha a sua inscrição indeferida, caberá recurso à Comissão Eleitoral, conforme cronograma eleitoral (anexo 1), que deverá ser formalizada via **e-mail conselho.consultivo@huufma.br**.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 17 Aos candidatos habilitados à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida deste edital e dentro do prazo definido no cronograma eleitoral.

§1º Ao HU-UFMA/Ebserh não incorrerá quaisquer custos de campanha dos candidatos.

§2º A campanha eleitoral terá início a partir da data de publicação da lista definitiva de candidatos habilitados.

Art. 18 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular dentro ou fora do HU-UFMA/Ebserh.

Art. 19 Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros.

Art. 20 Será permitida aos inscritos a divulgação de suas candidaturas, por meio de recursos próprios, sendo vedado o uso de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

Art. 21 É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e profissionais do HU-UFMA, da Ebserh ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

Art. 22 Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação do HU-UFMA/Ebserh para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste edital, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

Art. 23 A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá se restringir aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos de pessoal, códigos disciplinares e de ética, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

§1º As transgressões, de qualquer natureza, às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

§2º À Comissão Eleitoral caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético-disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

DA VOTAÇÃO

Art. 24 A votação ocorrerá por meios eletrônicos disponibilizados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-UFMA no período das 07:00h do dia 26 de outubro de 2023 ao dia 27 de outubro de 2023 até às 23:59h.

Art. 25 A eleição dos representantes dos empregados/servidores, dar-se-á pelo voto secreto, direto e facultativo.

§1º Assumirá a condição de membro titular, o candidato mais votado.

§2º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no HU-UFMA/Ebserh, mas caso permaneça o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

DA APURAÇÃO

Art. 26 A apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no cronograma eleitoral.

Art. 27 Caso haja interesse, cada candidato poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

§1º A apuração dos votos será iniciada na data e horário previstos no edital de convocação da eleição, independentemente da presença de candidatos para a fiscalização dos trabalhos.

§2º A apuração será em formato online, por meio de videoconferência na plataforma Teams.

§3º O link para acompanhamento da apuração será enviado, exclusivamente, ao Teams de cada candidato. Ressalta-se que, o acompanhamento da apuração não tem caráter obrigatório.

Art. 28 Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração e providenciará a divulgação do resultado final da eleição.

Parágrafo único. A ata de encerramento dos trabalhos de apuração dos votos deverá conter necessariamente, as seguintes informações:

I - Data, hora e local de abertura e encerramento dos trabalhos de apuração dos votos;

II - Nome e assinatura dos membros do grupo técnico da Comissão Eleitoral participantes da apuração;

III - Nome e assinatura de duas testemunhas empregados/servidores que acompanharem os trabalhos de apuração;

IV - Número total de eleitores e número total de votantes; e

V - Número total de votos válidos atribuídos a cada candidato.

DOS RECURSOS

Art. 29 Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado do indeferimento das inscrições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado preliminar, que deverão ser enviados via e-mail (conselho.consultivo@huufma.br) à presidente da comissão.

Parágrafo único. Os recursos porventura apresentados serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de início da fase recursal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Após finalização da apuração da eleição, o Resultado Final será encaminhado à Superintendência do HU-UFMA/Ebserh, para publicação em Boletim de Serviço da instituição e agendamento de posse no Conselho Consultivo.

Art. 31 Em situações de falecimento, desistência ou impedimento de Representante dos trabalhadores no Conselho Consultivo, o cargo será preenchido pelo candidato que tenha recebido a segunda maior quantidade de votos. Esse procedimento será repetido quantas vezes for preciso até que o mandato seja integralmente cumprido.

Art. 32 Os casos omissos serão gerenciados pela Comissão Eleitoral.

Art. 33 Caso haja necessidade, segue contatos para orientações, telefone (98) 99163-6218 ou por e-mail conselho.consultivo@huufma.br.

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

Publicação do Edital	02/10/2023
Inscrições	03/10/2023 a 08/10/2023
Análise das inscrições	09/10/2023 a 10/10/2023
Divulgação preliminar dos candidatos aptos	11/10/2023
Interposição de recursos	16/10/2023 à 17/10/2023
Análise dos recursos	16/10/2023 à 18/10/2023
Divulgação dos candidatos aptos	18/10/2023
Campanha	19/10/2023 a 25/10/2023
Eleições	26/10/2023 a 27/10/2023
Resultado	30/10/2023